



AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO RIO GRANDE DO SUL
Av. Borges de Medeiros, 659 - 12º andar - Bairro Centro - CEP 90020-023 - Porto Alegre - RS - www.agergs.rs.gov.br
CNPJ 01.962.045/0001-00

RESOLUÇÃO DECISÓRIA

RESOLUÇÃO DECISÓRIA RED Nº 589/2020, de 14 de julho de 2020

SESSÃO Nº 32/2020

Saneamento. Recurso da CORSAN ao Auto de Infração nº 25/2019 emitido pelo Município de Santa Maria.

O Conselho Superior da Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual n.º 10.931, de 09 de Janeiro de 1997,

Considerando o contido no processo 001235-39.00/19-6.

RESOLVE:

Art. 1º Conhecer e negar provimento ao recurso interposto pela CORSAN, mantendo o Auto de Infração 25/2019 da Superintendência de Monitoramento e Fiscalização dos Serviços de Água e Esgoto (SMFSAE) da Procuradoria Geral do Município, aplicando a penalidade de multa no valor de R\$ 57.500,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos reais), por inadequada sinalização de obras na Vila Prado, no entorno da Rua das Videiras e da Rua das Laranjeiras, no Município de Santa Maria/RS.

Art. 2º Comunicar as partes da presente decisão.

Art. 3º Enviar à AGERGS comprovante da liquidação da multa no prazo de 30 dias.

Art. 4º A presente Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Rio Grande do Sul – AGERGS, em 14 de julho de 2020.

Luiz Afonso dos Santos Senna

Conselheiro-Presidente

Cleber Palma Domingues

Luiz Henrique Mangeon



Documento assinado eletronicamente por **Cléber Palma Domingues, Conselheiro**, em 14/07/2020, às 15:23, conforme Medida Provisória nº 2.200-2/2001.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Henrique Mangeon, Conselheiro**, em 14/07/2020, às 15:23, conforme Medida Provisória nº 2.200-2/2001.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Afonso dos Santos Senna, Conselheiro**, em 14/07/2020, às 15:26, conforme Medida Provisória nº 2.200-2/2001.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.agergs.rs.gov.br/processos/verifica.php> informando o código verificador **0277483** e o código CRC **074BB7BB**.